

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Daniel Barbosa de Melo

Escola: Colégio Criatividade

CPF: 093.613.381-37

Série/Ano 2ª série

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Ampliação da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006) e do Código Penal para Inclusão do Crime de Dependência Forçada: Projeto Sentinela.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

Propenho esta emenda ao Código Penal para criar o crime de dependência forçada, caracterizado pela prática de atos destinados a restringir a autonomia da vítima e mantê-la sob domínio do agressor. Entre as condutas enquadradas estão: impedir o acesso ao trabalho ou estudo, controlar recursos financeiros, reter documentos pessoais, premear isolamento social e utilizar manipulação psicológica para impedir o rompimento da relação. A medida se aplica a todos os casos de violência doméstica e familiar, independentemente de sexo ou idade da vítima.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

Grande parte das vítimas de violência doméstica permanecem em ambientes abusivos não apenas por medo, mas por dependência econômica, emocional ou social criado pelo agressor. Gradualmente,

a legislação pune principalmente os atos de violência já consuma-
 dos, mas não trata de forma específica os mecanismos utilizados pa-
 ra vitimar a liberdade da vítima e mantê-la sob controle. A criação
 do crime de dependência forçada permitirá a identificação precoce
 desses condutos, fortalecerá a proteção das vítimas e atuará na pre-
 venção de agressões mais graves, interrompendo o ciclo da violên-
 cia antes que ele ocorra.

Daniel Barbosa de Melo.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: Paraná de Jequitinhonha, 16 de Junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>2,4</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>2,5</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>1,0</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>2,1</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>8,0</u>

Thais Rodrigues Carlos
 Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa/PB, 5 de julho de 2026.